LEI Nº 5.505, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 5.724.439,95 (cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - MAC	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1365)	5.724.439,95
TOTAL		**5.724.439,95**

Art. 2º Para fazer face a parte das despesas de que trata o artigo 1°, fica anulado parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.046	Repasse à Santa Casa de Caridade de Formiga - REDEHOSP	
335043	Subvenções Sociais (428)	906.000,00
TOTAL		**906.000,00**

Art. 3º Para fazer face ao restante das despesas de que trata o artigo 1°, será utilizado a tendência ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.818.439,95 (quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 7 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal